

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00006/2012 da Vereadora Marta Costa (PSD)

“Cria a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulista, na Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, em caráter indeterminado, a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulista.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulista será constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) com o objetivo de apoiar e incentivar o Cooperativismo no Município, resgatando os valores de solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo o desenvolvimento sustentável pela cooperação e seguindo os princípios gerais do Cooperativismo.

Art. 3º As ações da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulista preferencialmente se desenvolverão através de atuações conjuntas com o Sistema Cooperativista - OCESP - Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo e SECOOP/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo, e em consonância com a FRESCOOP /SP instalada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulista será constituída mediante requerimento individual, ou coletivo dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), encaminhado ao Presidente da Casa, ou por iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulista serão dirigidos por um presidente, um secretário e Coordenadores de Ramos, que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art.6º As reuniões da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulista serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§ Único. As reuniões de que trata o “caput” deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas do sistema cooperativista, incluindo cooperados, trabalhadores empregados de cooperativas e empresários compradores ou tomadores de serviços de cooperativas.

Art. 7º A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulista produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das suas conclusões, das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade em geral.

Art.8º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo, bem a comunicação à FRESCOOP/SP, da instalação da FRESCOOP Paulista.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”

- No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 6 de fevereiro de 2013, pág. 69, 4ª coluna, leia-se como segue e não como constou:

PROJETOS LIDOS - texto original

1ª SESSÃO ORDINÁRIA

05/02/2013

(...)

- No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 6 de fevereiro de 2013, pág. 78, 4ª coluna, leia-se como segue e não como constou:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00006/2013 da Vereadora Marta Costa (PSD)